

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 28 DE MARÇO DE 2025

APROVADO EM: 03/04/25

Presidente: [Assinatura]  
 1º Secretário: [Assinatura]  
 2º Secretário: [Assinatura]

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Matureia/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 198.590,00.

O PREFEITO de Matureia/PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; Inciso V da Constituição Federal e na Lei 4.320/64 combinada com a LRF 101/2000, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Matureia/PB, crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 198.590,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais), conforme dotação abaixo identificada:

**02.050 Fundo Municipal de Saúde**

**10 302 1003 1007** Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

**Fonte de Recursos:** 1.601.0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**CO: 3120-** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

**Despesa de Capital - 4.0.00.00**

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 198.590,00.

**FR/CO 1.601.3120**

**TOTAL:**..... R\$ 198.590,00.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais especiais, provirão do excesso de arrecadação da própria fonte, referente às transferências concedidas pela União/Órgão emissor e superior Ministério da Saúde, tipo de emenda de bancada, categoria de econômica despesa de capital, tipo de proposta equipamento, além das normas disponibilizadas caracterizadas integralmente no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a inclusão deste Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matureia/PB, em 28 de março de 2025.

ELIANDRO MACEDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA  
PROTOCOLADO  
RECEBIDO EM 28/03/25  
ASSINATURA SERVIDOR

Nome: Carlos Alves do Souza  
Eduardo Barbosa de Almeida  
Francisco José do Nascimento  
Mateus Izidoro de Sousa Silva  
Francisco Dantas Neto  
Francisco Dantas Neto  
Francisco Dantas Neto  
Francisco Dantas Neto  
Francisco Dantas Neto